



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 26 de Abril de 2024 Ano XXVI Nº 6220

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força do Agravo de Instrumento nº 3000489-07.2024.8.06.0000.

1221- AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
08º Classificado- Cadastro reserva	000291421	ELISANGELA REGINALDO ALVES	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 29 de abril de 2024 até às 23:59 horas do dia 13 de maio de 2024**.

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019<sup>1</sup>.

Art. 3º - A convocada que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual- <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no dia **23 de maio de 2024**, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte ([www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2024.

**GLÉDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

<sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13<sup>2</sup>, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/

*QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024

##### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina – rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
  
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
  
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
  
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra presente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PORTARIA N.º 0387, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, para o biênio de 2024/2026, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.059 de 05 de dezembro de 1995, a qual dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, alterada pela Lei n.º 4.178 de 03 de maio de 2013, bem como pelo seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte (CMAS), para a recondução do mandato para o biênio de 2024/2026, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (SEDEST):

TITULAR: MARIDIANA FIGUEREDO DANTAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional n.º 90590, investida no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

SUPLENTE: JOÃO EDUARDO TOMÉ ARAÚJO, servidor público municipal, Matrícula Funcional n.º 92752, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, cargo com lotação perante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

b) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU):

TITULAR: LUCIANE FERREIRA DE MORAIS VELOSO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional n.º 96584, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância

Alimentar e Nutricional, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

SUPLENTE: ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, funcionária pública, Matrícula Funcional n.º 106096, contratada para exercer a função de Enfermeira, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

c) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: NEURISMAR DE SOUZA ÂNGELO LOBO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional n.º 6554, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

SUPLENTE: MARIA FRANCINEIDE MACEDO LANDIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional n.º 4230, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

d) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT):

TITULAR: ADAUBERTO AMORIM DE SOUSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional n.º 93078, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

SUPLENTE: FRANCISCA EMANUELA MARTINS LAURENTINO, servidora pública do Poder Executivo do Município de Santana do Mangueira/PB, investida no cargo de provimento efetivo de Merendeira, cedida ao Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte por força da Portaria n.º 0091, de 06 de outubro de 2023.

e) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN):

TITULAR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional n.º 20846, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

SUPLENTE: ARISTÓTELES PEREIRA DE PINHO, servidor público municipal, Matrícula Funcional n.º 92300, investido no cargo de provimento efetivo de Economista, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);



f) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMASP):

TITULAR: EVELYN LARA DE SOUSA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 100069, investida no cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

SUPLENTE: MERILLYN SANTOS DA SILVA, funcionária pública municipal, Matrícula Funcional nº 101143, contratada para exercer a função de Ordenador de Espaço Público, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

## II - DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM:

TITULAR: EDSON SALUSTIANO DE SOUZA NOGUEIRA LEITE, inscrito no CPF nº XXX.265.253-XX, exercendo cargo voluntário de Assessoria em Projetos para Captação de Recursos;

SUPLENTE: TENNESSE JUSCELINO MENDES, inscrito no CPF nº XXX.122.503-XX, exercendo cargo voluntário de Coordenador.

b) REPRESENTANDO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC (ABEMAVI):

TITULAR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF nº XXX.816.623-XX, exercendo o cargo voluntário de Presidente;

SUPLENTE: BRENDA ALVES FEITOSA, inscrita no CPF nº XXX.628.543-XX, exercendo o cargo voluntário de Vice-Presidente;

c) REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.214.053-XX, Aposentado, assistido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

SUPLENTE: FRANCISCA EDCLÉA MATIAS PEREIRA GOMES, inscrita no CPF nº XXX.532.083-XX, Estudante, assistida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

d) REPRESENTANDO OS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CICERA MARIA DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.099.273-XX, assistida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

SUPLENTE: SANDRA MARGARETH SILVA GOMES, inscrita no CPF nº XXX.564.143-XX, assistida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

e) REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA ÁREA:

TITULAR: KÁSSIL FLAMEL NUNES GONÇALVES SILVA, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CRAS, lotado no CRAS do Campo Alegre, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), neste ato representando os Trabalhadores do SUAS;

SUPLENTE: JOSMACELMO GERALDO DA SILVA, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente do Tele Centro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), neste ato representando os Trabalhadores do SUAS.

f) REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA ÁREA:

TITULAR: SUELEN SARAIVA DA CRUZ ALEXANDRE, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Mulher, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), lotada no Centro de Referência do Mulher (CRM), neste ato representando os Trabalhadores do SUAS;

SUPLENTE: DIOGO HENRIQUE COIMBRA FERNANDES DE AZEVEDO, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Pousada Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), neste ato representando os Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - Designar a composição dos representantes eleitos para ocupar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, conforme a Reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2024, da recondução do mandato para o biênio de 2024/2026, na forma que segue:

- a) PRESIDENTE: JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA.
- b) VICE-PRESIDENTE: MARIDIANA FIGUEREDO DANTAS.
- c) 1º SECRETÁRIO: EDSON SALUSTIANO DE SOUZA NOGUEIRA LEITE.
- d) 2º SECRETÁRIO: ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO.

Art. 3º - A Recondução do Mandato dos conselheiros de direitos supramencionados para o biênio de 2024/2026, perdurará no período compreendido entre 12 de março de 2024 até 12 de março de 2026.

Art. 4º - Os efeitos legais dessa portaria retroagem à data de 12 de março de 2024, revogando a Portaria n.º 0185, de 21 de fevereiro de 2024 e outras disposições contrárias.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0388, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIETE SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF n° XXX.671.133-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0392, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Professor da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o n° 202404-17054, feito por JOSÉ WILSON FORMIGA DE CASTRO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo n° 202404-17054, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 22 de abril de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR, ocupado por JOSÉ WILSON FORMIGA DE CASTRO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4116, admitido em 18 de outubro de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, investida no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física (200 horas), período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0386, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte, bem como de sua mesa diretora, para o Biênio 2023/2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.871 de 22 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), alterada pela Lei N.º 4.353 de 21 de junho de 2014 e pela Lei N.º 4.596 de 02 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), para o Mandato do biênio 2023/2025, a partir do dia 15 de março de 2023, conforme deliberado em Reunião Ordinária, disposta na Ata nº 04/2023, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (SEDEST):

TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97961, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretária, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

SUPLENTE: ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 90585, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor da Proteção Social Básica, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

b) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU):

TITULAR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97999, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Saúde na Escola, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

SUPLENTE: LUCIANE FERREIRA DE MORAIS VELOSO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 96584, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

c) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0692, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

SUPLENTE: ROSIVAN VIDAL ROCHA CARIRI, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4427, investida no cargo de

provimento efetivo de Professor, atualmente investida no cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógico Infantil I, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

d) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV):

TITULAR: PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92651, investido no cargo de provimento efetivo de Educador Físico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

SUPLENTE: PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92512, investido no cargo de provimento efetivo de Monitor de Atividades Esportivas, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV).

e) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA (SETUR):

TITULAR: HEITOR FERNANDES MENDONÇA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 106637, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR);

SUPLENTE: DANIELA VIEIRA MEIRELES DE MOURA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 104628, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR).

II - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE (ART CIDADÃ):

TITULAR: REGNOBERTHO GOMES COSTA, inscrito no CPF nº XXX.305.353-XX, ocupante de cargo de Assessor Jurídico;

SUPLENTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.310.293-XX, ocupante de cargo de Presidente;

b) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC (ABEMAVI):

TITULAR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF nº XXX.816.623-XX, ocupante de cargo voluntário de Presidente e Assistente Social;

SUPLENTE: BRENDA ALVES FEITOSA, inscrita no CPF nº XXX.628.543-XX, ocupante de voluntário de Vice-presidente e Assistente Social;

c) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):

TITULAR: ERIKA LARISSA RIBEIRO, inscrita no CPF nº XXX.071.833-XX, ocupante de cargo de Assistente Social;

SUPLENTE: LAYNE ANTUNES DE CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.878.883-XX, ocupante de cargo voluntário;

d) REPRESENTANDO A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (UPA):

TITULAR: ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.645.853-XX, ocupante de cargo de Coordenadora;

SUPLENTE: LUCENILDO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF de nº XXX.514.723-XX, ocupante de cargo de Coordenador;

e) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS:

TITULAR: FRANCISCA JOSEFA CAVALCANTE DE SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.137.178-XX, ocupante de cargo voluntário de Presidente;

SUPLENTE: MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.702.773-XX, ocupante de cargo de Vice-Presidente.

Art. 2º - DESIGNAR os representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) PRESIDENTE: ERIKA LARISSA RIBEIRO
- b) VICE-PRESIDENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
- c) PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO
- d) SEGUNDO SECRETÁRIO: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

Art. 3.º - O Mandato dos conselheiros supramencionados, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, perdurará no período compreendido entre 15 (quinze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), encerrando-se em 15 (quinze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2023, encerrando seus efeitos em 15 de março de 2025, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0696, de 20 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0389, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA CLARA EVANGELISTA FERNANDES, inscrita no CPF nº XXX.041.923-

XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0391, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, para o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza (IEPH).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 01.24.01.2024/SESAU, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA (IEPH), o qual tem por escopo a administração e gerência do Serviço de Atendimento Médico Especializado (SAME);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regularizar a situação dos servidores públicos que exercem suas funções perante o Serviço de Atendimento Médico Especializado (SAME);

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO dos servidores públicos municipais, adiante discriminados, todos lotados perante a Secretaria



Municipal de Saúde (SESAU), para o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA (IEPH), empresa que administra e gerencia o Serviço de Atendimento Médico Especializado (SAME), a partir de 1º de março de 2024, com ônus para a referida empresa, ônus este a ser glosado no valor repassado mensalmente nos termos do Contrato nº 01.24.01.2024/SESAU:

I - GÉLIO EDUARDO ANTAS RODRIGUES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92579, investido no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - LUCIANA LEONARDO DE LUCENA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92763, investido no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - LENINA LUDIMILA SAMPAIO DE ALMEIDA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92726, investido no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0390, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana da Comarca do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, oportunidade, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Contrato 2024.01.22-0017, celebrado entre o Universidade Patativa do Assaré (UPA) e a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para a prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da administração pública do município;

CONSIDERANDO a Seleção para Estagiários realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e a Universidade Patativa do Assaré (UPA).

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício nº 084/2024, oriundo do Excelentíssimo Senhor Doutor RAMON ARANHA DA CRUZ, Diretor do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, a qual, em obediência ao Convênio de Colaboração nº 146/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a Prefeitura de Juazeiro do Norte, solicita a formalização da cessão dos estagiários de direito aprovados na Seleção para Estagiários;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários, para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, conforme delineado:

I - JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF nº XXX.553.483-XX, para lotação perante a Central de Mandados da Comarca de Juazeiro do Norte (CEMAN);

II - MARIA WISLLA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.394.343-XX, para lotação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

III - JÚLYA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.034.443-XX, para lotação perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0394, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Infraestrutura do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DANIEL DE SOUZA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.206.083-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0393, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 051/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), no qual solicita a disponibilização, por remanejamento, da servidora pública municipal MAYREANNE CALLOU, para que a mesma passe a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. MAYREANNE CALLOU, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8.449, admitida em 04 de janeiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, atualmente lotada perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sendo remanejada para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



## REGULAMENTO NORDESTÃO PADRE CÍCERO DE QUADRILHAS JUNINAS - 2024

O Projeto Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas, sediado no município de Juazeiro do Norte "Juazeiro do Meu Padim", é uma ação Cultural do Ministério da Cultura e da ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DA VILA SANTO ANTONIO com o apoio da Prefeitura de Juazeiro do Norte, que consiste na realização de um festival de Quadrilhas Juninas dos estados do Nordeste fortalecendo as quadrilhas juninas para a retomada das festividades após terem sido interrompidas por dois anos devido a pandemia da Covid-19. Com duração de 03 dias e com a participação de 12 Quadrilhas Juninas de todos os estados do Nordeste, o projeto será realizado no mês de julho de 2024 e contará com apresentação de 12 Quadrilhas Juninas com apresentações em caráter competitivo, com premiação para as 03 (três) primeiras colocadas. O concurso será dividido em 03 (três) grupos de quatro quadrilhas com apresentação de 01 grupo por dia e a participação de quadrilhas locais para fomentar a preservação do patrimônio imaterial do São João Nordestino.

**1- Do Objeto Geral:** O projeto contará com apresentação de 12 (Doze) Quadrilhas Juninas Adultas dos Estados do Nordeste (**Maranhão; Piauí; Ceará; Rio Grande do Norte; Paraíba; Pernambuco; Alagoas; Sergipe e Bahia**), que realizarão apresentações em caráter competitivo, e serão premiadas as 03 (Três) primeiras colocadas.

### **2- Dos critérios para participação:**

A participação no concurso está reservada apenas para as Quadrilhas que se destacaram no ano anterior (2023) ao vencerem competições em seus respectivos estados, obtendo os títulos de Campeãs e/ou Vice-Campeãs (caso a primeira esteja impossibilitada) em eventos oficialmente reconhecidos como "Campeonatos Estaduais" pela Secretaria de Cultura do respectivo estado, e na ausência destes, pelas federações de quadrilhas locais. Apesar de a região Nordeste possuir 09 (nove) estados, e entendendo-se que o acesso seria para 09 (nove) grupos, a organização do Festival convidará 03 quadrilhas Juninas a critério da Coordenação do Evento. Em caso de múltiplas quadrilhas campeãs em um mesmo estado no ano de 2023, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida durante os festivais estaduais realizados no mesmo período.

Exemplo: Quadrilha X venceu em Festival de Federação X. Quadrilha Y venceu em Festival de Federação Y. Quadrilha Z venceu em festival da Federação Z. Todas no mesmo estado. Nesse caso, será considerada elegível para participar







do Nordestão a quadrilha que tiver obtido a maior pontuação entre as federações X, Y e Z no ano de 2023 para auferir o título de campeã.

### 3 – Dos Participantes

3.1 - O regulamento estabelece que cada quadrilha participante deverá ter no mínimo 16 (Dezesseis) pares e no máximo 60 (Sessenta) para se apresentar no Festival.

#### Parágrafo único

Caso uma quadrilha opte por ter mais de 60 Pares, não haverá penalidades no julgamento da apresentação. No entanto, todas as despesas relacionadas ao transporte, refeição, hospedagem, entre outras, serão de responsabilidade exclusiva da quadrilha. Os promotores do Festival não terão qualquer responsabilidade sobre essas questões.

3.1 - No caso da presença de menores de 18 anos, nos grupos de quadrilha juninas, o representante da mesma assume total responsabilidade por esses integrantes menores. Fica acordado que o Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim, não terá responsabilidade pela participação ou não desses menores.

3.2 - O Festival abrangerá todos os Estados da Região Nordeste: **Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe**. Cada Estado terá uma quadrilha representante. Além disso, será estendido o convite de participação, caso a Quadrilha Junina campeã Estadual não possa comparecer, à vice-campeã do ano de 2023 será a convidada, e assim sucessivamente por ordem de classificação.

### 4 – Das Apresentações

4.1 - **Data e Horário:** O Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas ocorrerá nos dias 04, 05, e 06 de julho de 2024, com início às 18h com transmissão ao Vivo em canal aberto local TV Verde Vale e nos canais de Youtube TV\_joa, TV Verde Vale e TV Antioquia.



**4.2 - Local:** O Festival será realizado no Parque de Eventos Padre Cícero, no município de Juazeiro do Norte-CE, sito a Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo, S/N, bairro Planalto, Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

**4.3 - Protocolos de Segurança:** Todas as medidas de segurança contra a Covid-19, exigidas e vigentes no estado do Ceará na data do evento, serão rigorosamente seguidas para garantir a integridade e bem-estar de todos os participantes.

**4.4 - Comunicação de Alterações:** Em caso de qualquer modificação no local do evento, a coordenação do Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas comunicará as quadrilhas participantes de forma oportuna e eficaz.

**4.5 - Tempo Máximo de Apresentação:** Cada quadrilha participante terá um limite de 35 minutos para sua performance, considerando a encenação do casamento dentro desse tempo estipulado.

**4.6 - Penalidade por Excesso de Tempo:** Qualquer quadrilha concorrente que exceder o limite de 35 minutos para a apresentação será penalizada com a perda de 1 ponto para cada minuto excedente.

**4.7 - Normas de Chegada ao Evento:** As quadrilhas devem comparecer ao local do evento com antecedência de 1 hora em relação ao horário estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação.

**4.8 - Desclassificação por Perturbação da Ordem:** Qualquer quadrilha ou membro que perturbar a ordem, seja dentro ou fora do festival, ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificado pela coordenação.

**4.9 - Utilização de Música:** A decisão de utilizar música ao vivo ou mecânica durante a apresentação fica a critério e sob a responsabilidade dos participantes.

## **5 – Do Rider Técnico para Bandas no Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim**

**5.1 -** No ato da classificação, as quadrilhas que optarem por conjuntos musicais (música ao vivo) devem informar aos organizadores. A quadrilha será informada imediatamente sobre o horário da passagem de som.

**5.2 - O festival disponibilizará para as bandas:**



- Som de médio porte

- Iluminação de médio porte

- Microfones com fio e sem fio

- Corpo da bateria

**5.3** - Os participantes são responsáveis pelos acessórios dos instrumentos. A quadrilha deve informar os equipamentos do rider que serão utilizados pela banda, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

## **6 – Dos Procedimentos para Quadrilhas que Utilizam Música Mecânica no Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim**

**6.1** - As quadrilhas que optarem por utilizar música mecânica devem comparecer ao local do evento com duas cópias do material a ser executado em pen drive, com 40 minutos de antecedência do horário de sua apresentação.

**6.2** - O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar a mídia, isenta a Coordenação do Festival de qualquer responsabilidade por falhas na execução do material durante a apresentação.

**6.3** - Somente será aceito **Pen Driver** como mídia para música mecânica.

**6.4** - Antes da apresentação, a quadrilha deve fornecer à produção do Festival de Quadrilhas Juninas uma lista com todas as músicas utilizadas na apresentação, contendo as seguintes informações:

- Título da Música

- Tempo de execução

- Compositor

- Intérprete

- Gravadora/Editora (se aplicável)





**Obs.:** Sequência de Músicas na Relação deve Seguir a Ordem de Execução da Quadrilha durante a Apresentação. A ordem das músicas listadas na relação fornecida pela quadrilha deve ser idêntica à sequência de execução que a quadrilha utilizar durante a sua apresentação no Festival de Quadrilhas Juninas.

7 - Sinais Luminosos durante a Apresentação da Quadrilha no Festival de Quadrilhas Juninas. Durante a apresentação, a quadrilha deve observar os seguintes sinais luminosos:

7.1 - **Verde:** Indica o início do tempo destinado para a apresentação.

7.2 - **Amarelo:** Sinaliza que faltam 05 (cinco) minutos para o término da apresentação.

7.3 - **Vermelho:** Indica o término do tempo destinado para a apresentação.

## 8 – Da Pontualidade e Tempo de Apresentação no Festival de Quadrilhas Juninas

8.1 - No Festival de Quadrilhas Juninas, é imprescindível que o horário e o tempo estabelecidos para a apresentação sejam estritamente respeitados. Seguem as diretrizes relacionadas ao tempo de preparação e aos atrasos:

8.1.1 - **Tempo de Preparação:** Após a liberação do arraial, a quadrilha tem até 15 minutos para se preparar para a apresentação, incluindo a passagem de som para aqueles que optaram por utilizar um conjunto musical. Após esse prazo, a luz verde será acesa, iniciando assim a contagem do tempo destinado à apresentação.

8.1.2 - **Tolerância para Atrasos:** Atrasos serão tolerados por até 10 minutos a partir do horário determinado para a apresentação da quadrilha. Após esse período de tolerância, as penalidades serão as seguintes:

- 5 minutos de atraso: Perda de 2 pontos.

- 10 minutos de atraso: Perda de 5 pontos.

- Após 10 minutos de atraso: Desclassificação da quadrilha.







É fundamental que todas as equipes estejam cientes e respeitem essas regras para garantir o bom andamento e a organização do evento.

## **9 – Das Regras de Participação e Penalidades no Festival de Quadrilhas Juninas**

### **9.1 - Justificativa de Ausência e Impedimento de Participação Futura:**

**9.1.1** - Em caso de impossibilidade de apresentação no horário estabelecido no sorteio, devidamente comprovada e documentada, a quadrilha deve comunicar por escrito à Coordenação do evento.

**9.1.2** - A Coordenação analisará a situação e decidirá se a quadrilha terá permissão para se apresentar no ano seguinte.

**9.1.3** - A ausência não justificada resultará na proibição automática de participação no Festival no ano subsequente.

## **10 – Das Restrição de Propagandas Políticas e Comerciais**

**10.1** - É terminantemente proibida a veiculação de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), comerciais ou de qualquer natureza, escritas ou faladas, por parte das quadrilhas participantes.

**10.2** - Em caso de dúvidas sobre essa restrição, a quadrilha deve buscar esclarecimentos junto aos organizadores do evento antecipadamente.

## **11 – Das Consequências do Descumprimento das Regras de Propaganda:**

**11.1** - A não observância deste item resultará na eliminação imediata da quadrilha, acarretando em sua exclusão de participações futuras no evento.

## **12 – Do Sorteio da Ordem de Apresentação**

### **Parágrafo Único**

A definição da ordem de apresentação ocorrerá por meio de sorteio realizado em videoconferência no dia 20 de junho, às 10h (horário de Brasília), envolvendo as





emissoras do Nordeste e um representante da federação das quadrilhas juninas local.

**12.1** - A ordem de apresentação seguirá a sequência cronológica dos horários, iniciando às 18h.

**12.2** - A primeira quadrilha sorteada se apresentará no primeiro horário, seguida pela segunda no segundo horário, e assim por diante.

**13 – Da Comissão Julgadora e Critérios de Julgamento: Os critérios de avaliação serão os seguintes**

**a) Coreografia:** Avaliação da diversidade, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, coesão com o tema proposto e harmonia na execução, desde a entrada até a saída da quadrilha.

**b) Figurino:** Avaliação da harmonia e equilíbrio no uso das cores, valorizando a criatividade, material utilizado, confecção e sintonia com o tema apresentado.

**c) Repertório Musical:** As músicas devem pertencer ao Ciclo Junino e/ou estar de acordo com o tema proposto. Serão considerados a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

**d) Casamento:** Como um ato dramático, será avaliado observando personagens, texto/roteiro, interpretação e direção cênica.

**Obs.: Conduta e Penalidades:** A quadrilha será penalizada com a perda de pontos caso apresente condutas inadequadas, tais como agir com grosseria, proferir palavrões, praticar gestos obscenos e/ou reforçar preconceitos durante a apresentação.

**14 – Da Avaliação Individual:**

**A) Marcador(a):** A avaliação será baseada na empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza demonstradas durante a apresentação.

**B) Conjunto:** Neste critério, serão avaliados a animação, organização, evolução dos passos, harmonia e desenvolvimento do tema apresentado pela quadrilha.





**C) Noiva:** A avaliação da noiva considerará a empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza demonstradas durante a apresentação.

**D) Noivo:** O noivo será avaliado com base na empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza demonstradas durante a apresentação.

**E) Rainha:** A avaliação da rainha levará em conta a simpatia, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, clareza e o figurino apresentado.

**14.1 - Critérios de Avaliação:** Para cada critério de avaliação, as notas atribuídas variarão de 8 (oito) a 10 (dez), com possibilidade de fracionamento de 1 (uma) casa decimal.

**14.2 -** Os jurados se abstêm de atribuir notas à Quadrilha do seu Estado.

**15 - Apuração do Resultado:** O resultado será determinado pelo somatório das notas atribuídas a cada critério de avaliação. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas, o desempate será feito considerando a maior soma obtida por critério, seguindo a ordem: conjunto, coreografia, repertório musical, casamento, marcador e figurino.

**15.1 -** Serão descartadas a maior e a menor nota de cada critério avaliado.

**15.2 -** A decisão da Comissão Julgadora é final e não sujeita a contestações verbais ou jurídicas por parte dos participantes.

**15.3 -** As quadrilhas não poderão ter contato com a Comissão Julgadora antes da divulgação oficial do resultado da avaliação.

#### **16 – Da Premiação e Divulgação do Resultado Final:**

**16.1 -** O resultado final do Festival será anunciado imediatamente após a apresentação da última quadrilha no último dia de apresentação.

**16.2 - Premiação Especial:** Os organizadores do evento, em conjunto com os jurados, escolherão os componentes/personagens que mais se destacarem nas apresentações para receber troféus nas categorias de Melhor Marcador, Melhor Casamento e Melhor Rainha. É importante ressaltar que essa premiação especial é independente dos itens em julgamento e não influenciará nos pontos das quadrilhas. Haverá a entrega do troféu BEATA MARIA DE ARAÚJO para a





quadrilha que obtiver o maior engajamento e apoio popular no período de realização do evento conforme os critérios que serão divulgados pela Coordenação em tempo hábil.

**16.3 - Premiação em Dinheiro:** Os 03 (três) primeiros colocados receberão os seguintes valores líquidos:

- 1º Lugar: R\$ 25.000,00

- 2º Lugar: R\$ 15.000,00

- 3º Lugar: R\$ 10.000,00

**16.4 - Documentação para Recebimento do Prêmio:** Para receber o prêmio, as quadrilhas vencedoras terão um prazo de até 12 (doze) dias para apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento assinado por no mínimo 50% dos integrantes da quadrilha, delegando poderes ao representante para receber o prêmio;
- b) Cópias da RG, CPF e comprovante de endereço do responsável;
- c) Exclusivamente PIX para crédito Corrente Bancária;
- d) Termo de quitação devidamente preenchido e assinado (modelo será enviado pela coordenação do Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim).
- e) Nota Fiscal emitida obrigatoriamente nos seguintes termos:

**PARA O PRIMEIRO COLOCADO:**

TOMADOR:  
ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DA VILA SANTO ANTONIO  
CNPJ 26.859.670/0001-51

Histórico da Nota Fiscal

**Copiar e colar exatamente assim:**

Projeto NORDESTÃO PADRE CÍCERO DE QUADRILHAS JUNINAS PRONAC  
235274

Produto: Festival/Mostra



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE





Item 21 – Prêmios

Quantidade: 01 – Cachê

Valor Unitário: R\$ 25.000,00

Valor total: R\$ 25.000,00

#### **PARA O SEGUNDO COLOCADO:**

TOMADOR:

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DA VILA SANTO ANTONIO

CNPJ 26.859.670/0001-51

Histórico da Nota Fiscal

#### **Copiar e colar exatamente assim:**

Projeto NORDESTÃO PADRE CÍCERO DE QUADRILHAS JUNINAS PRONAC  
235274

Produto: Festival/Mostra

Item 21 – Prêmios

Quantidade: 01 – Cachê

Valor Unitário: R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

#### **PARA O TERCEIRO COLOCADO:**

TOMADOR:

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DA VILA SANTO ANTONIO

CNPJ 26.859.670/0001-51

Histórico da Nota Fiscal

#### **Copiar e colar exatamente assim:**

Projeto NORDESTÃO PADRE CÍCERO DE QUADRILHAS JUNINAS PRONAC  
235274

Produto: Festival/Mostra

Item 21 – Prêmios

Quantidade: 01 – Cachê

Valor Unitário: R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 10.000,00





**16.5 - Envio da Documentação:** Os documentos devem ser enviados por e-mail para o endereço especificado pela organização do evento.

## 17 – Das Disposições Gerais

**17.1 - Cessão de Direitos de Imagem e Som:** Ao participar do Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim, todos os componentes da Quadrilha concordam em ceder automaticamente os direitos de imagem e som para fins promocionais, publicitários e jornalísticos às empresas envolvidas no evento, sem direito a remuneração e sem aviso prévio sobre o uso da imagem.

**17.2 - Desclassificação por Perturbação da Ordem:** Qualquer quadrilha ou componente que perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial, ou diante de outra concorrente, será desclassificado pela coordenação do evento, perdendo o direito à premiação em dinheiro.

**17.3 - Restrição ao Uso de Fogos de Artifício:** É proibida a utilização de fogos de artifício e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A exceção é feita apenas para o uso de traques de massa, conhecidos como chumbinho. O uso de qualquer outro tipo de fogos de artifício resultará em penalidades, podendo levar à desclassificação da quadrilha.

**17.4 - Proibição de Drones:** É expressamente proibido o uso de drones no Festival de Quadrilhas Juninas do Festival Nordestão Padre Cícero de Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim.

## 18 – Dos Aspectos sobre a Transmissão e Uso de Imagens

**18.1 - Iluminação e Qualidade de Imagem:** A organização do evento não se responsabiliza pela qualidade da imagem da quadrilha no programa quando houver uso de iluminação própria da quadrilha, pois o uso de iluminação interfere diretamente na captação das imagens pelas câmeras.

**18.2 - Alterações e Medidas da Coordenação:** À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival.

**18.3 - Autorização de Transmissão e Uso de Imagens:** Ao participarem do Festival de Quadrilhas Juninas do Festival Nordestão Padre Cícero de





Quadrilhas Juninas: Juazeiro do Meu Padim, todos os participantes estarão automaticamente autorizando ao Festival a transmitir o evento, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, ou por demanda (on demand), em televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura).

**18.4 - Uso de Imagens para Promoção:** O Festival poderá utilizar as imagens do festival para fins de promoção de sua programação e de seus canais.

**18.5 - Edição e Utilização de Imagens e Sons:** O Festival poderá editar as imagens e sons do festival e/ou, a seu exclusivo critério, efetuar qualquer outra modificação nos mesmos, inclusive utilizar trechos das apresentações no formato de Vídeo Clips, podendo utilizar o material resultante de tais adaptações para fins de exibição em sua programação, sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha e/ou a terceiros.

**18.6 - Aceitação das Condições:** Ao participarem do Festival de Quadrilhas Juninas do Nordeste, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**18.7. Democratização do Acesso:** O evento acontecerá de forma presencial e transmitido por Canal aberto. O acesso será gratuito. Será permitida a captação de imagens das atividades e de espetáculos ou autorizada sua veiculação por redes públicas de televisão e outras mídias gratuitas: Serão produzidos conteúdos para redes sociais do Projeto em ensaios abertos com rodas de conversas em backstage de forma proporcional a no máximo vinte por cento do tempo de duração e do quantitativo das apresentações, lives, storys e pequenos vídeos para divulgação prévia do projeto.

**18.8 -Engajamento Social em mídias sociais –** As agremiações participantes deverão assumir o compromisso de engajamento web-social nas redes sociais do Projeto para divulgação de todos os artistas conforme proposta da Coordenação do Projeto sendo a **COMPROVAÇÃO DO ENGAJAMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER DEFINIDO PELO PRÓPRIO GRUPO A FORMA DE QUANTIFICAR O CUMPRIMENTO DA RESPECTIVA CLÁUSULA)**

**18.9 – Acessibilidade –** O Festival apresentará as seguintes ações de acessibilidade:

**ACESSIBILIDADE NO ASPECTO ARQUITETÔNICO:** Área especial para portadores de necessidades especiais e pessoas com dificuldade de locomoção, instalada em local próximo ao palco principal, com rampas de acesso para facilitar o seu deslocamento.

**ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES VISUAIS:** Guias videntes voluntários para auxiliar pessoas com deficiência visual.

**ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS:** Intérprete de libras em todas as transmissões de TV e no local de evento.



ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS: monitores voluntários treinados para auxiliar esse público nas apresentações.

Direitos Humanos - Campanha de combate a todos os tipos de discriminação e violência incluída em toda a divulgação do projeto e desenvolvida durante a realização do evento através de exibição de filmes e citações ao vivo atingindo todo o público presente.

## 19 - Mapa de Acesso das Quadrilhas Juninas no Festival.

### Parágrafo Único

Com o objetivo de otimizar o acesso dos participantes das quadrilhas juninas, serão disponibilizados dois tipos de acessos distintos:

#### 19.1 - Entrada das Produções e Cenografias das Quadrilhas Juninas:

- **Localização:** Portão do Estacionamento.

#### 19.2 - Entrada dos Ônibus com Componentes:

- **Localização:** Portão do Estacionamento.

**Obs.:** Essa organização visa facilitar a logística de entrada e garantir uma melhor experiência para os participantes do evento.

Juazeiro do Norte, Ceará 26 de Abril de 2024

Equipe de Produção e Coordenação Geral



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

Portaria Nº 208/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF:XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/04/2024 com retorno dia 11/04/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 207/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2024 com retorno dia 13/04/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RPB-4B87, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 213/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF:XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 14/04/2024 com retorno dia 16/04/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RUK-0A64, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº205/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2024 com retorno dia 13/04/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPB-9C36, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 215/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 14/04/2024 com retorno dia 16/04/2024, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante

no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 232/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 16/04/2024 com retorno dia 18/04/2024, em veículo MOBI LIKE de PLACA RUK-0A64, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 228/2024 -GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "ADAILTON FERREIRA" inscrito no CPF: XXX.546.173-XX lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 15/04/2024 com retorno dia 17/04/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1L82 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 211/2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: " FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA" inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/04/2024 com retorno dia 14/04/2024 em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA

SAU-6C95, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 017 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a designação do fiscal dos Contratos de Serviços Comuns da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, no uso de suas conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990

CONSIDERANDO as celebrações dos contratos de Serviços Comuns entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. RAYANNE SOUSA MUNIZ, inscrito no CPF nº XXX.371.803-XX, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Serviços Comuns, com a finalidade de exercer o acompanhamento técnico dos Serviços Comuns da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte Ceará

Art. 2º - Os fiscais ora designados tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar as empresas contratadas, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual..

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 094/2024, de 22 de Abril de 2024

Dispõe sobre a possibilidade do regime de teletrabalho parcial dos servidores da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Garantido o atendimento presencial e efetivo, de qualidade durante todo o atendimento ao público, autoriza-se os (as) gestores (as) a possibilidade do regime de teletrabalho parcial, aos (às) servidores (as), sempre que viável e de interesse para o melhor funcionamento e desempenho da unidade, utilizando-se, se necessário, o rodízio dos colaboradores (as) para atuação presencial nas unidades.

§ 1º Considera-se a carga horária semanal dos servidores em 40 horas semanais, salvo decisões administrativas ou cargos que possuam diferenciações quanto ao cumprimento de jornada.

§ 2º Caracteriza-se como teletrabalho parcial o cumprimento da jornada de trabalho compondo: 75% da carga horária semanal de forma presencial, devendo ser dividida em 5 dias da semana e 25% de forma remota, podendo ser substituída por ações presenciais quando necessárias, inclusive através de outras atividades desenvolvidas

em horário diferenciado, incluindo noturno e/ou finais de semana, exceto membros do Contencioso Administrativo Tributário (CAT);

§ 3º Aos servidores membros titulares do CAT, em primeira ou segunda instância, terá a composição da jornada de maneira diferenciada: sendo 4 dias semanais cumprindo 60% da carga horária diária destinada ao desenvolvido dos trabalhos do setor de lotação em regime presencial, e os outros 40% destinado à jornada de trabalho vinculada às atividades do CAT em regime de teletrabalho parcial, sendo 01 dia de trabalho semanal destinado totalmente à jornada de trabalho vinculada às atividades do CAT em regime de teletrabalho;

Art. 2º A Secretaria de Finanças não disponibilizará equipamento àqueles que aderirem ao teletrabalho parcial, devendo o servidor se responsabilizar por computador, internet, ou ainda, deslocamento para o ambiente que desenvolverá as atividades, exceto em caso de diligências fiscais.

Art. 3º É facultada a participação do servidor no programa de gestão de teletrabalho parcial e discricionária à administração, não constituindo direito ou dever; devendo cumprir os seguintes requisitos:

I. Solicitação à chefia imediata, ou na ausência deste, ao gestor da pasta;

II. Elaboração de Plano de Trabalho (Anexo I);

III. Aceite e assinatura de Termo de Trabalho (Anexo II), originado do Plano de Trabalho;

IV. Apresentação de resultados das atividades executadas no contexto de teletrabalho parcial e/ou ações executadas em horários diferentes: noturno ou finais de semana;

V. Avaliação periódica de resultados das atividades desenvolvidas no contexto de atividade de teletrabalho (Anexo III).

Art. 4º É vedada a participação no regime de teletrabalho aquele que:

§ 1º Tenha incorrido em falta disciplinar apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar no período de 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação para participar do regime de teletrabalho;

§ 2º Encontre-se em exercício em unidade ou setor fora da Secretaria de Finanças;

§ 3º Estejam no primeiro ano do estágio probatório;

§ 4º Aqueles que obtiveram reprovação na avaliação de desempenho das atividades em regime de teletrabalho parcial nos últimos 6 meses da data da avaliação;



Art. 5º O plano de trabalho deverá contemplar:

I. A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II. As metas a serem alcançadas;

III. A periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

IV. O cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V. O prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

Art. 6º O processo avaliação de trabalho é resultado das atividades inseridas no Plano de trabalho, desenvolvidas no contexto do teletrabalho parcial, ou ainda, na participação nas atividades em horários designados em outros turnos e finais de semana;

§ 1º Processo avaliativo dar-se-á a partir do uso de coeficiente de execução:

I. 100% a 80% - satisfatório;

II. Inferior a 80% - insatisfatório;

§ 2º Haverá o princípio da proporcionalidade nos casos que em haja comprovação da ausência mediante a atestado de afastamento do trabalho, folgas constituídas em lei, ou ainda, em período de gozo de férias;

§ 3º O servidor que possuir sua avaliação como insatisfatória retornará as atividades presenciais, não havendo a possibilidade de nova solicitação teletrabalho parcial nos próximos 6 meses;

§ 4º A avaliação de desempenho acontecerá no dia 10 do mês subsequente e tendo seus efeitos para prorrogação ou reprovação no dia seguinte;

§ 5º Poderá haver revisão da avaliação do resultado mediante a reanálise composta pela chefia imediata, diretor da pasta e secretário de finanças por meio de requerimento justificado.

Art. 7º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I. Cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;

II. Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou outro local indicado, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, inclusive em outros turnos e finais de semana.

III. Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, incluindo os sábados;

IV. Consultar diariamente o portal de requisições e a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V. Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI. Reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII. Participar de ações desenvolvidas pela Secretaria de finanças em contextos diversos tais como: Educação Fiscal, Prefeitura no seu bairro, Semana do MEI, posto de Atendimento da SEFIN em ambientes extra secretaria, fiscalizações noturnas, visitas em instituições, dentre outros.

Art. 8º O Secretário de Finanças poderá suspender o regime de teletrabalho parcial a qualquer momento por interesse da administração.

Art. 9º Outras disposições, poderão ser publicadas em data posterior.

Art. 10º Estas disposições terão efeito a partir da data da sua assinatura e publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2024.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

I - PLANO DE TRABALHO;

II - TERMO DE ACEITE;

III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

Secretaria Municipal  
de Finanças - SEFIN

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

Servidor(a)	
Matrícula	
Data de início	
Data final	
Setor de Lotação	
Despachos de atividades	( ) diário ( ) semanal
Chefia Imediata	

Descrição da atividade	Meta	Período	Local de desenvolvimento
<p>A descrição deve especificar quantidade de processos, requisições, análises, produção de parecer, relatório, votos, confecção de cadastro, BCI, cadastro de IPTU, análise de laudo de ITBI, dentre outros.</p> <p>Em caso de diligências, especificar local, finalidade e, quando possível, quantidade.</p>	Aplicar-se-á o coeficiente de produção.	Especificar período de execução de trabalho	Especificar local de execução da tarefa: home office, diligências externas, visitas institucionais, instituições de ensino, etc.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte  
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro –  
Juazeiro do Norte/CE  
(88) 3199-0367 sefin@juazeiro.ce.gov.br  
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Secretaria Municipal  
de Finanças - SEFIN

<p>Em caso de trabalhos de educação fiscal, especificar dia, local, tema que vai ser tratado.</p> <p>Em caso de participação de ação ou evento, especificar o dia, o horário e a finalidade.</p>			
--	--	--	--

Assinatura do servidor(a): \_\_\_\_\_

Chefia imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Secretaria Municipal  
de Finanças - SEFIN

ANEXO II

**TERMO DE ACEITE DE TELETRABALHO PARCIAL**

Tenho ciência do desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho como forma de cumprimento de 25% da minha jornada de trabalho diária a ser executada em horário diferente do meu horário presencial. Inclusive, do teor da Portaria nº 094/2024 - SEFIN que estabelece os critérios desse regime de jornada, atividades desenvolvidas e processo avaliativo.

Assinatura do servidor(a): \_\_\_\_\_

Chefia imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte  
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro –  
Juazeiro do Norte/CE  
(88) 3199-0367 sefin@juazeiro.ce.gov.br  
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Secretaria Municipal  
de Finanças - SEFIN

## ANEXO III

## AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Servidor(a)	
Matrícula	
Data de início	
Data final	
Setor de Lotação	
Despachos de atividades	( ) diário ( ) semanal
Chefia Imediata	

Descrição da atividade	Período	Local de desenvolvimento	Meta	Feedback da chefia imediata
<p>Deve especificar quantidade de processos, requisições, análises, produção de parecer, relatório, votos, confecção de cadastro, BCI, cadastro de IPTU, análise de laudo de ITBI, dentre outros.</p> <p>Em caso de diligências, especificar local, finalidade e, quando possível, quantidade.</p> <p>Em caso de trabalhos de educação fiscal, especificar dia, local, tema que vai ser tratado.</p>	<p>Especificar período de execução de trabalho</p> <p>Especificar carga horária vinculada</p>	<p>Especificar local de execução da tarefa: home office, diligências externas, visitas institucionais, instituições de ensino etc.</p>	<p>Aplicar-se-á o coeficiente de produção.</p>	<p>Análise objetiva sobre o trabalho desenvolvido.</p> <p>Prezar por análise quantificável (sempre que possível) e qualificável (mencionar se satisfatório ou insatisfatório).</p>

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte  
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro –  
Juazeiro do Norte/CE

(88) 3199-0367 sefin@juazeiro.ce.gov.br  
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Secretaria Municipal  
de Finanças - SEFIN

Em caso de participação de ação ou evento, especificar o dia, o horário e a finalidade.				
---	--	--	--	--

Encaminhamentos: mencionar sobre a manutenção do teletrabalho parcial ou retorno da presencialidade em 100%.

Assinatura do servidor(a): \_\_\_\_\_

Chefia imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 18/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 18, realizada em 25 de abril de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	212902024	IMPROCEDENTE

2	212932024	IMPROCEDENTE
3	212952024	IMPROCEDENTE
4	212962024	IMPROCEDENTE
5	212972024	IMPROCEDENTE
6	212982024	IMPROCEDENTE
7	212992024	IMPROCEDENTE
8	213002024	IMPROCEDENTE
9	213012024	IMPROCEDENTE
10	213022024	IMPROCEDENTE
11	213052024	IMPROCEDENTE
12	213062024	IMPROCEDENTE
13	213072024	IMPROCEDENTE
14	213112024	IMPROCEDENTE
15	213152024	IMPROCEDENTE
16	213202024	IMPROCEDENTE
17	213622024	IMPROCEDENTE
18	213642024	IMPROCEDENTE
19	213672024	IMPROCEDENTE
20	213682024	IMPROCEDENTE
21	214432024	IMPROCEDENTE
22	214442024	IMPROCEDENTE
23	214462024	IMPROCEDENTE
24	214512024	IMPROCEDENTE
25	214572024	IMPROCEDENTE

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 015/2024

Homologa o Relatório do Processo N° 2402160806.201 que INDEFERIU o pedido de Credenciamento do COLÉGIO DELTA Cód. INEP: 23281570, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo N° 2402160806.201 elaborado pelo conselheiro Francisco Renato Silva Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola não atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 2 (dois), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 25 de abril de 2024, que INDEFERIU o pedido de Credenciamento e Autorização para oferta da Educação Infantil do COLÉGIO DELTA Cód. INEP: 23281570 Endereço: Clotilde Norões Mota, 269 Bairro: Triângulo CEP: 63041050 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone: (88)2155-4215 E-mail: jaienec.silva@gmail.com.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 25 de abril de 2024.

Prof.Dr José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

## CMDCA

RESOLUÇÃO N° 18, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CMDCA.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE N° 48 PARA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO “OS VOLUNTÁRIOS”, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.723 de 30 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal n° 4.353, de 21 de julho de 2014, e Lei Municipal n° 4.596, de 02 de maio de 2016 e seu regimento interno;

CONSIDERANDO, a deliberação consignada na ata n° 06/2024 desse Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Abril de 2024, que deliberou pela aprovação da inscrição de n° 48 para Associação da Escolinha de Atletismo “Os Voluntários”, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o deferimento da inscrição de n° 48 para a Associação da Escolinha de Atletismo “Os Voluntários”, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 26 de Abril de 2024.

Érika Larissa Ribeiro

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência n° 2024.04.25.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.04.25.2, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, abrangendo os serviços de poda arbórea, capina, varrição e roço, por



intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 14 de maio de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

#### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.1

O Sr. Luís Barbosa da Silva, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.26.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 27.260.408/0001-59, para a realização de Show artístico/musical da Solange Almeida, a se realizar durante as festividades alusivas ao JuaForró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.4, conforme segue: Objeto: Aquisição de ferramentas e insumos para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: LUIZ MAURO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68. Valor Total: R\$ 55.500,11 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais e onze centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pela Sra. Darcya Alves Monteiro, Ordenadora de

Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 26 de Abril de 2024

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Adiamento de Licitação - Leilão nº 2024.04.17.1. O Leiloeiro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a sessão de disputa e oferta de lances referente ao certame licitatório modalidade Leilão Eletrônico nº 2024.04.17.1, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2024 e 46ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, com nova data marcada para o dia 21 de maio de 2024, com início às 08:30 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 24 de abril de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Leiloeiro do Município.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 02/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ/MF 12.462.404/0001-86.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO (Masculino e Feminino) - MASCULINO 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO, previsto no

chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 01 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: VICENTE PINHEIRO TORRES NETO, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 03/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CENTRAL DE APOIO AO DESPORTO E COMUNIDADE RURAL - CADESCOR, CNPJ/MF 06.974.111/0001-85.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL - MASCULINO - DIVISÃO ÚNICA e 5ª COPA MASTER RURAL MASCULINO, previsto no chamamento público nº 002/202 - SEJUV - LOTE 01 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: LUIZ CALLOU BENJAMIM NETO, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei

13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 04/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a LIGA DE ESPORTE JUAZEIRENSE - LIEJ, CNPJ/MF 23.179.361/0001-42.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE (MASCULINO E FEMININO), previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 01 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: JOSÉ MATIAS DA SILVA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2023.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 05/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS, CNPJ/MF 05.821.242/0001-60.

OBJETO: Organizar e executar o projeto ESCOLINHA DE INICIAÇÃO NO ATLETISMO - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 02 - PROJETOS DIVERSOS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: CÍCERO SALES BARBOZA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 07/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CONTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONTRUECO, CNPJ/MF 08.902.590/0001-50.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Masculino e Feminino), previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 03 - COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 – observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 08/2024 – (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CONTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONTRUECO, CNPJ/MF 08.902.590/0001-50.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE – EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 – SEJUV – LOTE 03 – COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA – item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 – observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 09/2024 – (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CONTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONTRUECO, CNPJ/MF 08.902.590/0001-50.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL – EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 – SEJUV – LOTE 03 – COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA – item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 – observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 010/2024 – (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CONTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONTRUECO, CNPJ/MF 08.902.590/0001-50.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL – EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 – SEJUV – LOTE 03 – COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA – item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 011/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL - LIJUV, CNPJ/MF 13.205.550/0001-99.

OBJETO: Organizar e executar projeto SELEÇÃO JUAZEIRENSE DE BASQUETE (MASCULINO E FEMININO) - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 04 - SELEÇÕES MUNICIPAIS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e,

PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: SAMUEL MACEDO SILVA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 012/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL - LIJUV, CNPJ/MF 13.205.550/0001-99.

OBJETO: Organizar e executar projeto SELEÇÃO JUAZEIRENSE DE HANDEBOL (MASCULINO E FEMININO) - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 04 - SELEÇÕES MUNICIPAIS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: SAMUEL MACEDO SILVA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.



LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 013/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL - LIJUV, CNPJ/MF 13.205.550/0001-99.

OBJETO: Organizar e executar projeto SELEÇÃO JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL (MASCULINO E FEMININO) - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 04 - SELEÇÕES MUNICIPAIS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: SAMUEL MACEDO SILVA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 014/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL - LIJUV, CNPJ/MF 13.205.550/0001-99.

OBJETO: Organizar e executar projeto SELEÇÃO JUAZEIRENSE DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO) - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público nº 002/2024 - SEJUV - LOTE 04 - SELEÇÕES MUNICIPAIS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: SAMUEL MACEDO SILVA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 2024.04.18-005

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.259 de 24 de fevereiro de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV,

CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL, Pessoa Jurídica de Direito Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.749.799/0001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Patrocínio o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do projeto denominado: O PROJETO ESCOLA DE FUTEBOL FEMININO DO JUASAL VISA CONTRIBUIR NA FORMAÇÃO CIDADÃ DE 30 ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO COM IDADE ENTRE 13 E 17 ANOS DO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO DO NORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Contrato a 30 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA ENTIDADE PATROCINADA: FLÁVIA FERREIRA MATIAS, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 06/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014 - observado o art. 38 da Lei 13.019/14, com previsão no Termo de Fomento 06/2024 - (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ITEM 13.1).

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e a CONTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONTRUECO, CNPJ/MF 08.902.590/0001-50.

OBJETO: Organizar e executar o projeto CIRCUITO JUAZEIRENSE DE SKATE - EDIÇÃO 2024, previsto no chamamento público n.º 002/2024 - SEJUV - LOTE 02 - PROJETOS DIVERSOS - item 4.1.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Termo a 30 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/04/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica N.º 2024.04.12.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Gabinete do Prefeito e a empresa FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: 26/04/2025. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Eudimar Miranda Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2024.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva França***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**